



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Lages, com base na Resolução CNS. 453 de 10.05.2012, através da Comissão de Eleição instituída na Reunião Plenária de 08 de março de 2023, conforme Capítulo IV e do Regimento Interno, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o presente Edital para Eleição/Indicação dos Membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Lages no período de: 2023 - 2025, e a respectiva Mesa Diretora.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Eleitoral estará a cargo da Comissão Eleitoral, designada pela Plenária do Conselho, sendo temporária, a qual terá como Membros “deliberativos” somente Conselheiros, podendo se necessário for contar com a colaboração de qualquer pessoa idônea que seja convidada para participar e colaborar com este Pleito.

II. DOS OBJETIVOS

- a. Regulamentar o Processo Eleitoral para a definição dos Conselheiros Municipais de Saúde para o mandato: 2025 - 2027.
- b. A Função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente (Decreto nº 16.048/2016).
- c. As Eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste Edital de Convocação nos meios de comunicação/mídias do Município, sendo responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde sua ampla divulgação.



III. DOS ELEGÍVEIS

- a. Entidades de Usuários, legalmente constituídas e comprovada esta condição
- b. Entidades dos Trabalhadores de Saúde, representadas por Associações, Sindicatos, Federações, Confederações e Conselhos de Classe assim compreendidos;
- c. Representações de Governo, de Prestadores de Serviços Privados Conveniados, ou sem fins lucrativos.

IV. DAS VAGAS/COMPOSIÇÃO

a. Entidades de Usuários, legalmente constituídas e comprovada esta condição:

- (01) Um Representante das Associações de Portadores de Patologias;
- (02) Dois Representantes das Associações de Portadores de Deficiências;
- (02) Dois Representantes dos Movimentos Sociais e Populares Organizados;
- (01) Um Representante das Entidades de Aposentados e Pensionistas;
- (02) Dois Representantes das Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais;
- (02) Dois Representantes das Organizações de Moradores;
- (01) Um Representante das Entidades de Ambientalistas;
- (02) Dois Representantes das Organizações Religiosas;
- (01) Um Representante da Comunidade Científica;
- (01) Um Representante das Entidades Patronais.



b. Entidades dos Trabalhadores de Saúde, representadas por Associações, Sindicatos, Federações, Confederações e Conselhos de Classe assim compreendidos:

(02) Dois Trabalhadores da Área da Saúde vinculados/afiliados/associados a Associações, Sindicatos, Federações, Confederações ou Órgãos/Conselhos de Classe, com a devida comprovação, conforme Resolução CNS nº 287/98 (e Engenheiro Sanitarista quando em exercício de cargo/função relacionada ao SUS);

(02) Dois Trabalhadores da Saúde da SMSL - Secretaria Municipal da Saúde de Lages;

(02) Dois Trabalhadores da Saúde vinculados a Organizações/Instituições Credenciadas aos SUS e Sindicalizados ou Associados/Afiliados, que apresentem a comprovação respectiva;

(01) Um Representante Sindical de Trabalhadores da Área da Saúde no município de Lages: Sindicato dos Trabalhadores na Saúde.

c. Representações de Governo, de Prestadores de Serviços Privados, Conveniados, ou sem fins lucrativos:

(02) Dois Representantes das Entidades Públicas, de Hospitais Universitários, Filantrópicos, Hospitais-Campo de Estágio, de Pesquisa e Desenvolvimento;

(02) Dois Representantes das Entidades dos Prestadores de Serviço de Saúde Conveniados ao SUS;

(03) Três Representantes do Governo Municipal.

Observação: para cada Titular Indicado das Classes acima, caberá ainda a Indicação de um Suplente.



V. DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS

Os interessados, enquadrados nas categorias acima, deverão fazer a Inscrição Prévia junto ao Sala do Conselho de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, até a data de **27 de maio de 2025, até as 17:00 horas**, da seguinte forma:

As Instituições Elegíveis em cada Segmento devem até a data final de Inscrição, encaminhar a Ficha de Inscrição preenchida nome da Instituição e dos Representantes Indicados, **devidamente assinada pelo Representante Legal da Entidade Interessada**. Cada Indicado deverá ter uma Ficha de Inscrição;

Não serão aceitas Inscrições Prévias (Indicações) após esse prazo;

Serão consideradas válidas todas as Inscrições protocoladas na sala do Conselho Municipal de Saúde de Lages, que estiverem de acordo com o solicitado na íntegra pelo presente Edital ou seja: **Ficha de Inscrição preenchida corretamente e completa**, devendo anexar:

- Comprovante de inscrição de CNPJ com situação cadastral ativa, e cópia da ata de eleição da diretoria atual vigente devidamente registrada em cartório. (da entidade interessada)
- Certidão Negativa Cível, Criminal e Militar da Justiça Estadual e Federal (da pessoa física candidata), disponível nos links www.stm.jus.br ; www.trf4.jus.br; www.tjsc.jus.br
- Documento devidamente assinado pelo representante legal do órgão de classe do qual pertence o interessado, indicando o mesmo;
- No caso de servidor da SMS deverá apresentar comprovante de Matrícula/folha de pagamento que comprove a condição de servidor.
- No caso de servidores públicos e representantes do governo apresentar Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, disponível através do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- Para os Servidores Públicos Municipais apresentar também Declaração original e expressa, emitida e assinada pelo setor de Auditoria Geral e Controladoria Interna, atestando que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar;



VI. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS / REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL / REGULAMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES

- a. Entre os dias 28 e 29 de maio de 2025 serão **homologadas as Inscrições Prévias** pela Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Saúde;
- b. No dia 29 de maio a partir das 17hs. será publicado nas mídias oficiais: **a Listagem das Inscrições e Entidades Habilitadas por Segmento**, de igual forma também, será publicada a **Listagem Inscrições e Entidades não Habilitadas**.
- c. No período de 30 de maio a 03 de junho de 2025, **as Entidades não Habilitadas**, poderão apresentar **Recurso** na Sala do Conselho Municipal de Saúde, os quais serão **julgados pela Comissão Eleitoral**.
- d. Na data de 04 de junho de 2025 irá ser publicado nas mídias oficiais: o **Resultado dos Recursos** interpostos das **Entidades não Habilitadas**.
- e. Na data de 04 de junho de 2025 irá ser publicado nas mídias oficiais: **Listagem Final de Entidades Habilitadas por Segmento**.
- f. No período de 05 a 09 de junho de 2025, os segmentos deverão realizar o processo de escolha dos representantes da sua categoria dentre os inscritos ou homologação de candidato único.
- g. Para que possam acontecer os processos de escolha, a comissão estará acompanhando as instituições em seu processo de escolha, estando disponível espaço na SMS, no dia 09 de junho, conforme cronograma de horário.

DIA 09/06/2025 – SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ENTIDADES/CATEGORIA	HORÁRIO
Associações de Portadores de Patologia (01 representante)	Das 08:00 ÀS 08:45 Horas



Associações de Portadores de Deficiências (02 representante)	Das 08:45 ÀS 09:30 Horas
Movimentos Sociais e Populares Organizados (02 representantes)	Das 09:30 ÀS 10:15 Horas
Entidades de Aposentados e Pensionistas (01 representante)	Das 10:15 ÀS 10:45 Horas
Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais (02 representantes)	Das 10:45 ÀS 11:30 Horas
Organizações de Moradores (02 representantes)	Das 11:30 ÀS 12:00 Horas
Entidades de Ambientalistas (01 representante)	Das 13:00 ÀS 13:30 Horas
Organizações Religiosas (02 representantes)	Das 13:30 ÀS 14:00 Horas
Comunidade Científica (01 representante)	Das 14:00 ÀS 14:30 Horas
Entidades Patronais. (01 representante)	Das 14:30 ÀS 15:00 Horas
Trabalhadores da Área da Saúde vinculados/afiliados/associados a Associações, Sindicatos, Federações, Confederações ou Órgãos/Conselhos de Classe, com a devida comprovação, conforme Resolução CNS nº 287/98 (e Engenheiro Sanitarista quando em exercício de cargo/função relacionada ao SUS) (02 representantes)	Das 15:00 ÀS 15:45 Horas
Trabalhadores da Saúde da SMSL - Secretaria Municipal da Saúde de Lages (02 representantes)	Das 15:45 ÀS 16:15 Horas
Trabalhadores da Saúde vinculados a Organizações/Instituições Credenciadas aos SUS e Sindicalizados ou Associados/Afiliados, que apresentem a comprovação respectiva (02 representantes)	Das 16:15 ÀS 17:00 Horas



Representante Sindical de Trabalhadores da Área da Saúde no município de Lages: Sindicato dos Trabalhadores na Saúde. (01 representante)	Das 17:00 ÀS 17:15 Horas
Entidades Públicas, de Hospitais Universitários, Filantrópicos, Hospitais-Campo de Estágio, de Pesquisa e Desenvolvimento (02 representantes)	Das 17:15 ÀS 17:45 Horas
Entidades dos Prestadores de Serviço de Saúde Conveniados ao SUS (02 representantes)	Das 17:45 ÀS 18:15 Horas
Governo Municipal (03 representantes)	Das 18:15 ÀS 18:30 Horas

h. As reuniões/Plenárias, deverão apresentar ata da escolha ou de homologação de candidato único, a qual deve ser assinada por todos os presentes e entregue a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde dentro do prazo estabelecido, podendo a reunião acontecer em outro local diverso da secretaria da saúde, mas devendo atentar para o prazo final de entrega das atas até às 18:30 horas do dia 09/06/2025.

i. A forma de escolha dos candidatos por seguimento deverá priorizar pela escolha por voto ou consenso entre os interessados, e não havendo êxito em nenhuma das formas, a comissão de eleição adotará o critério de sorteio.

j. Se não houver candidatos interessados em alguma das categorias as vagas remanescentes serão distribuídas para outras entidades conforme indicação da comissão eleitoral e homologação por deliberação em plenária do conselho municipal de saúde (no dia 18/06/2025)

k. No dia 18 de junho de 2025 será encaminhada a listagem dos eleitos para homologação e decreto do Executivo. E após o recebimento do referido decreto será publicado nas mídias oficiais.



VII. REGISTRO DE CHAPA PARA CONCORRER À ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

- a. Os interessados terão que registrar Chapa para concorrer à Eleição para Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Lages;
- b. A Chapa deverá ter a seguinte Composição: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro.
- c. O registro terá início no dia 18 de junho após reunião do CMSL e homologação dos conselheiros eleitos, e término dia 03 de julho de 2025;
- dco. O registro de Chapa deve ser assinado por todos os Componentes da mesma;
- e. A Chapa deverá ser obrigatoriamente PARITÁRIA, não sendo aceitas Composições de Chapa não-paritárias, as quais serão automaticamente desclassificadas; (50% usuário, 25% trabalhador, 25% gestor / prestador).
- f. A Chapa deverá ser obrigatoriamente Composta por Membros Titulares;
- g. Divulgação das chapas inscritas à Mesa Diretora no dia 04 de julho de 2025.
- h. Os Recursos deverão ocorrer entre os dias 07 e 08 de junho de 2025, os quais serão julgados pela Comissão Eleitoral.
- i. Homologação final das chapas pela Mesa Diretora no dia 09 de julho de 2025.
- j. Entre os dias 10 a 16 de julho acontecerá a campanha eleitoral.
- k. A votação ocorrerá na primeira reunião após a homologação das chapas, ou seja no dia 17 de julho de 2025, sendo votação por voto secreto, e havendo somente uma chapa será por voto sim ou não, sendo necessário 50% +1.
- l. Será considerada vencedora a Chapa que alcançar a maioria de Votos Válidos.



m. Havendo empate é tido como critério de desempate: a idade do Presidente de Chapa, sendo assim, assumirá a Diretoria do Conselho, a Chapa que tiver o Presidente mais velho, de acordo com documento de identidade.

n. Após a Eleição da Chapa Vencedora, na reunião do dia 17 de julho de 2025 o Presidente Eleito assumirá continuidade dos Trabalhos;

o. Os Casos Omissos serão Deliberados pela Comissão de Eleição ou em Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Lages.

p. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Lages - Praça Leoberto Leal, nº 20 ou pelo telefone: 3251-7658.

VIII. CRONOGRAMA

23/04/2025	Publicação do Edital
23/04 a 27/05/2025	Inscrições Prévias dos Candidatos a Representantes das Entidades
28 e 29/05/2025	Homologação das Inscrições Prévias
29/05/2025	Divulgação dos Candidatos das Inscrições Prévias
30 a 03/06/2025	Período de Recurso das Inscrições Prévias
04/06/2025	Resultado dos Recursos e Homologação Final das Inscrições Prévias
05 a 09/06/2025	Realização das Pequenas Plenárias para Eleição dos Representantes por Segmentos
18/06/2025	Homologação eleição pela Plenária do Conselho e Divulgação dos Representantes Eleitos
18/06 a 03/07/2025	Inscrição para Chapas à Mesa Diretora do CMS
04/07/2025	Divulgação das Chapas inscritas à Mesa Diretora do CMS



07 e 08/07/2025	Período de Recurso das inscrições das Chapas à Mesa Diretora do CMS
09/07/2025	Homologação das Chapas à Mesa Diretora do CMS
10 a 16/07/2025	Campanha Eleitoral para Mesa Diretora do CMS
17/07/2025	Posse dos Conselheiros Municipais de Saúde 2025-2027
17/07/2025	Eleição da Mesa Diretora do CMS

Lages/SC, 22 de abril de 2025.

**Comissão de Eleição do CMSL
2025-2027**



CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES
FICHA DA ENTIDADE

NOME INSTITUIÇÃO:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

NOME RESPONSÁVEL LEGAL:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

NOME DO CONSELHEIRO INDICADO PARA PRÉVIA:



RG:

CPF:

FILIAÇÃO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

FONE:

CELULAR:

E-MAIL:



IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTATIVIDADE

- () Representante das Associações de portadores de patologias;
- () Representante das Associações de portadores de deficiências;
- () Representante dos Movimentos sociais e populares organizados;
- () Representante de Entidade de aposentados e pensionistas;
- () Representantes das Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- () Representante das Organizações de moradores;
- () Representante das Entidades ambientalistas;
- () Representante das Organizações religiosas;
- () Representante da Comunidade científica;
- () Representante das entidades patronais;
- () Trabalhador da área da saúde vinculados/afiliados/associados a associações, sindicatos, federações, confederações ou órgãos/conselhos de classe, com a devida comprovação, conforme resolução CNS 287/98 (e engenheiro sanitário quando em exercício de cargo/função relacionada ao SUS);
- () Representante dos trabalhadores da Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Lages - SMSL;
- () Representante da Saúde vinculados à Organizações, Instituições credenciadas ao SUS e sindicalizadas ou associadas/afiliadas que apresentem a comprovação respectiva;
- () Representante Sindical da área da Saúde no município de Lages;
- () Representante de Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- () Representante das Entidades dos prestadores de serviço de saúde, conveniados ao SUS;
- () Representantes do Governo Municipal.

**SOMENTE SERÃO ACEITAS FICHAS DE INSCRIÇÃO TOTALMENTE
E CORRETAMENTE PREENCHIDAS COM CERTIDÕES ANEXAS**

Lages (SC), ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE (por extenso)

ASSINATURA DO CANDIDATO (por extenso)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES

Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro | Fone (049) 3251-7600 | Cep. 88.501.310 | CNPJ-11.840.546/0001-77

www.saudelages.sc.gov.br | gabinete@saudelages.sc.gov.br



FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA CORRETAMENTE E COMPLETA

DEVENDO ANEXAR JUNTO:

- Comprovante de inscrição de CNPJ com situação cadastral ativa, e cópia da ata de eleição da diretoria atual vigente devidamente registrada em cartório. (da entidade interessada)
- Certidão Negativa Cível, Criminal e Militar da Justiça Estadual e Federal (da pessoa física candidata), disponível nos links www.stm.jus.br ; www.trf4.jus.br ; www.tjsc.jus.br
- Documento devidamente assinado pelo representante legal do órgão de classe do qual pertence o interessado, indicando o mesmo; e no caso de servidor da SMS deverá apresentar comprovante de Matrícula/folha de pagamento que comprove a condição de servidor.

No caso de servidores públicos deverão apresentar comprovação de não ter cometido ato de improbidade administrativa conforme art 12 da Lei 8.429/92. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm